



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.852, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. SIMIÃO JOSÉ DE MORAIS, sobre um
terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. SIMIÃO JOSÉ DE MORAIS, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, com os limites seguintes: limitando-se um bôco sem denominação, fazendo frente ao Poente; fundos ao Nascente; ao Norte com o Cabo Moura e ao Sul com uma passagem sem nome, medindo dose metros (12m,00) de frente por vinte e cinco (25m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Chiquia
Presidente

1º Secretário
Ednardo Begio
2º Secretário.